A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE.

LEI Nº 4426 ***, DE*** 9 ***DE*** março ***DE 2015.***

Ementa: " Autoriza abertura do crédito adicional que menciona".

Art.1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 520.560,89 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para a execução de Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com base na Lei Federal nº 12.305/2010, no Município de Barra Mansa.

Art. 2°- Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de Termo de Transferência nº 0441.819-16/2014, celebrado entre a AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e o Município de Barra Mansa, para a execução de Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010, no Município de Barra Mansa, no valor de R$ 520.560,89 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de março de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO